



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 116, de 2 de janeiro de 2018.

Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 79, de 1º de abril de 2013.

A **Câmara Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 33 da Lei Complementar nº 79, de 1º de abril de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. Em decorrência do que dispõe a presente Lei Complementar, ficam estabelecidos os seguintes cargos executivos em comissão junto à Administração Direta do Município de Itatiaiuçu:

I – Chefia de Gabinete:

- a) Chefe de Gabinete - agente político municipal;*
- b) 01 (um) cargo de Assessor Técnico.*

II – Procuradoria-Geral do Município:

- a) Procurador-Geral do Município – agente político municipal.*

III – Guarda Municipal:

- a) Comandante da Guarda Municipal - agente político municipal.*

IV – Controladoria-Geral do Município:

- a) Controlador-Geral do Município - agente político municipal.*

V - Secretaria de Administração:

- a) Secretário Municipal de Administração - agente político municipal;*
- b) 03 (três) cargos de Assessor Técnico;*
- c) Diretor do Departamento de Recursos Humanos;*
- d) Diretor de Departamento de Compras e Licitações;*
- e) Diretor do Departamento de Gestão e Controle de Contratos;*
- f) Diretor do Departamento de Gestão e Controle de Convênios;*
- g) Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.*

VI - Secretaria de Fazenda:

- a) Secretário Municipal de Fazenda – agente político municipal;*
- b) 02 (dois) cargos de Assessor Técnico;*
- c) Diretor do Departamento de Contabilidade;*
- d) Diretor do Departamento de Instrumentos de Planejamento;*
- e) Diretor do Departamento de Tesouraria;*

PABX/FAX: (31) 3572-1244

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu - MG - CEP 35685-000

www.itatiaiuçu.mg.gov.br

Recebido em 06/02/2018
Farid Junior Nunes da Silva
Diretor da Unidade Legislativa
Câmara Municipal de Itatiaiuçu
048/2018 133.179



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) *Diretor do Departamento de Licenças e Fiscalização;*
- g) *Diretor do Departamento Tributos.*

VII - A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:

- a) *Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – agente político municipal;*
- b) *06 (seis) cargos de Assessor Técnico;*
- c) *Diretor do Departamento de Urbanismo;*
- d) *Diretor do Departamento de Regularização Fundiária;*
- e) *Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos;*
- e.1.) *Chefe de Divisão de Parques, Praças e Jardins;*
- e.2) *Chefe de Divisão de Limpeza Urbana;*
- e.3) *Chefe de Divisão de Água, Saneamento e Esgoto;*
- e.4) *Chefe de Divisão de Manutenção do Distrito de Santa Terezinha;*
- e.5) *Chefe de Divisão de Manutenção do Distrito de Pinheiros.*

VIII - A Secretaria de Meio Ambiente:

- a) *Secretário Municipal de Meio Ambiente – agente político municipal;*
- b) *02 (dois) cargos de Assessor Técnico;*
- c) *Diretor de Departamento de Meio Ambiente;*
- d) *Diretor de Departamento de Gestão e Controle de Resíduos Sólidos;*
- e) *Diretor de Departamento de Anuências e Licenças de Empreendimentos;*
- f) *Diretor de Departamento de Fiscalização.*

IX - A Secretaria de Transportes e Vias Públicas:

- a) *Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas – agente político municipal;*
- b) *01 (um) cargo de Assessor Técnico;*
- c) *Diretor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas;*
- d) *Diretor de Departamento de Fiscalização;*
- e) *Diretor de Departamento de Gestão e Controle de Frota;*
- f) *Diretor de Departamento de Gestão e Controle de Combustíveis;*
- g) *Diretor de Departamento de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos.*

X – Secretaria de Assistência Social:

- a) *Secretário Municipal de Assistência Social – agente político municipal;*
- b) *01 (um) cargo de Assessor Técnico;*
- c) *Diretor de Departamento de Análise Socioeconômica e Benefícios Sociais;*
- d) *Diretor de Departamento de Gestão e Controle do Bolsa Família;*
- e) *Diretor de Departamento de Fomento ao Emprego, Trabalho e Renda.*

XI - Secretaria de Educação:

- a) *Secretário Municipal de Educação – agente político municipal;*
- b) *01 (cargo) cargo de Assessor Técnico;*
- c) *Diretor do Departamento de Educação:*
- c.1) *Chefe de Divisão de Suprimentos de Educação;*
- c.2) *Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Educação;*
- d) *Diretor do Departamento de Merenda Escolar;*

PABX/FAX: (31) 3572-1244

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu - MG - CEP 35685-000

www.itatiaiuçu.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Diretor do Departamento de Transporte Escolar;

XII - A Secretaria de Esportes e Cultura:

- a) Secretário de Esportes e Cultura – agente político municipal;*
- b) Diretor do Departamento de Esportes;*
- c) Diretor do Departamento de Organização de Eventos Esportivos;*
- d) Chefe de Divisão de Desporto Educacional e Infantil;*
- e) Chefe de Divisão de Desporto Amador;*
- f) Diretor do Departamento de Manutenção de Centros Esportivos;*
- g) Diretor de Departamento de Cultura.*

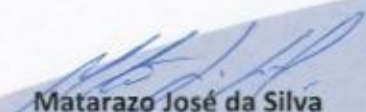
XIII - A Secretaria de Saúde tem a seguinte organização:

- a) Secretário Municipal de Saúde – agente político municipal;*
- b) 02 (dois) cargos de Assessor Técnico;*
- c) Departamento de Unidades de Saúde;*
- d) Diretor do Departamento de Suprimentos de Saúde;*
- e) Diretor do Departamento de Transportes de Saúde;*
- f) Diretor do Departamento de Tratamento Fora de Domicílio;*
- g) Coordenador de Análises Clínicas Laboratoriais;*
- h) Coordenador de Farmácia Municipal;*
- i) Chefe de Divisão de Farmácia Básica;*
- j) 05 (cinco) cargos de Enfermeiro Coordenador de Plantão;*
- k) Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária;*
- l) Chefe de Divisão de Fiscalização Sanitária;*
- m) Diretor do Departamento de Epidemiologia;*
- n) Chefe de Divisão de Combate às Endemias;*
- o) Chefe de Divisão de Controle e Registro de Endemias;*
- p) Diretor do Departamento de Controle de Zoonoses.” (N.R.)*

Art. 2º Fica revogado o art. 34 da Lei Complementar nº 79, de 1º de abril de 2013.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 2 de janeiro de 2018.


Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal

PABX/FAX: (31) 3572-1244

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu - MG - CEP 35685-000

www.itatiaiuçu.mg.gov.br